



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 029/2023
De 13 de fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO
DE UTILIDADE PÚBLICA E
INTERESSE SOCIAL PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA
DE TERRA QUE MENCIONA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e, ainda,

Considerando o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 5º, alíneas "e", "i", "m" e "p", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

Considerando que a desapropriação decorre de ato discricionário do administrador público, por conveniência e oportunidade, primando sempre pelo interesse público;

Considerando a necessidade de ser destinada uma área pública com extensão para a construção de um reservatório de água/poço pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO para atender os municípios da região, uma vez que consoante comunicação interna nº 3874/2022 – DESO é necessário a perfuração de novo poço, sob pena de desabastecimento da região.

Considerando que as condições geográficas da área abaixo discriminada são favoráveis aos fins previstos nesse Decreto, conforme informação da DESO que já atestou presença de água com a quantidade e qualidade necessária;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

Considerando que os atributos do ato administrativo são presunção de legitimidade, imperatividade, autoexecutoriedade e coercibilidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Estrada Vicinal que liga o Povoado Bomfim ao Povoado Central de Riachuelo, na Fazenda Areia Branca, no Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, com área total de 225,00 m², medindo 15,00m de frente, 15,00m de comprimento e 15,00 m de fundo, limitando-se a frente do terreno a estrada vicinal que liga o Povoado Bomfim em Divina Pastora ao Povoado Central em Riachuelo, ao lado direito, esquerdo e ao fundo confrontando a Fazenda Areia Branca do Senhor José Paz de Azevedo.

Parágrafo primeiro. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, através de Comissão Especial de Desapropriação, promover os atos executórios de desapropriação.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SMOTSU, em dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal